



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Quarta-feira • 25 de Março de 2020 • Ano VIII • Nº 1775

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto nº 023/2020** – Dispõe sobre as medidas complementares ao Decreto nº 019/2020, Decreto nº 020/2020 e Decreto nº 022/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-2019).



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial a publicidade legal levada a sério

# Modernidade Transparência



## **Decretos**



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE PEDRÃO**  
Prefeitura Municipal

*DECRETO Nº 023/2020*

“Dispõe sobre medidas complementares ao Decreto 019/2020, Decreto 020/2020 e Decreto 022/2020 de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria N.º 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no Município de Pedrão, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

CONSIDERANDO que mesmo o Município de Pedrão, não tendo, até o momento, nenhum caso de Coronavírus confirmado, cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020 que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de responsabilidade do Poder Executivo Municipal,

Rua Renato Valverde, 39, Centro  
Pedrão-BA, CEP 48140-000



CONSIDERANDO os Decretos municipais 019/2020, 020/2020 e 022/2020 que já disciplinam ações de combate e prevenção ao COVID-19.

CONSIDERANDO a declara do Ministério da Saúde a respeito de estado de transmissão comunitária do COVID-19 em todo território nacional.

CONSIDERANDO apontamentos do Comitê do intergestor, designado mediante Decreto 021/2020

CONSIDERANDO que a Região de Feira de Santana, onde se localiza o município de Coração de Maria, na situação atual, existem casos confirmados da doença;

DECRETA:

Art. 1º. Fica suspenso pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação do presente Decreto, de forma excepcional e temporária, o ingresso de indivíduos de outras localidades no limite territorial do município.

§1º será disponibilizado fechamento fixo em todas as fronteiras do município e um móvel na entrada do município na BA 503 que faz ligação com a BR 101, sendo este com barreira sanitária de controle e inspeção, o qual funcionara como entrada e saída do município.

§2º A barreira sanitária no fechamento móvel funcionara 08:00hs a 18:00hs, no período de 18:00hs as 24:00hs e de 01:00 as 08:00 está autorizado apenas a passagem de ambulância.

§3º no fechamento móvel será permitido a passagem de ambulância, policia, profissionais de saúde, apoio operacional, transporte de suprimentos e profissionais que atuam nos serviços essências descritas no art. 3º §5º.

Art. 2º Será instalada a barreira sanitária com vistas a impedir o ingresso de pessoas e transportes não autorizados.

Art. 3º As barreiras sanitárias promoveram abordagem para verificar as condições epidemiológicas das pessoas que transitarem neste trajeto com a finalidade de controle de acesso e de situações sintomáticas em pessoas ou cargas que indiquem a possibilidade de propagação da Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo 1º – Para fins de efetivação da medida prevista no caput do presente artigo, o Secretário de Saúde poderá solicitar apoio da Polícia Militar.

Art.4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município

Rua Renato Valverde, 39, Centro  
Pedraão-BA, CEP 48140-000



Art.5º. Casos omissos serão tratados pelos membros do Comitê interinstitucional através da secretaria municipal de saúde ou gestor municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência internacional e/ou nacional decorrente da contaminação pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020

  
**SOSTHENES SERRAVALLE CAMPOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Renato Valverde, 39, Centro  
Pedraão-BA, CEP 48140-000